



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: OBRAS

1 - OBJETO

Visando atender à necessidade do Departamento de Obras, apresentamos este termo de referência para aquisição de massa asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica para reparos (tapa buracos) de ruas e avenidas do município, até o período de homologação de processo licitatório.

1.1- ESPECIFICAÇÃO

Nº	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
1	35	toneladas	Massa asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica para reparos tapa buracos, com mão de obra inclusa.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- OBJETIVO

Aquisição de massa asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica para reparos (tapa buracos) de ruas e avenidas do município, a fim de atender à demanda premente de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do município de Monte Alegre do Sul, em caráter emergencial até a homologação de processo licitatório.

2.2- JUSTIFICATIVA

Este pedido emergencial se justifica pela necessidade de uso dos materiais e serviços nas diversas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras em tapa buracos de via, com a finalidade de melhorias nas vias do município, garantindo melhor trafegabilidade dos veículos, reduzindo o risco de acidentes e prejuízos materiais aos veículos, garantindo sempre as condições do Município em atender as demandas de infraestrutura urbana. O município de Monte Alegre do Sul depende do acesso facilitado para o escoamento da produção agrícola, além de ser um fator importante para atrair investimentos e promover o turismo na região. A aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão asfáltica se apresenta como uma medida urgente e estratégica para atender às necessidades do município, melhorando significativamente a qualidade das vias públicas, garantindo a segurança viária, promovendo o bem-estar dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento econômico de Monte Alegre do Sul.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Efetuar o início da execução conforme ordem de serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.3. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.1.4. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Beatriz Aparecida Babler
Diretora de Obras
Requisitante